



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 0352/2021

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0244/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 0210/2021-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-050-FMAS**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.0269, no valor de **R\$ 425.000,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

CONTRATO nº 2021.0315, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL** (CONTRATANTE), com a empresa: **KLEBER R O SILVA & CIA LTDA**, CNPJ Nº 05.140.786/0001-66, no valor de **R\$ 55.500,00** (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, adjudicação e parecer jurídico, homologado estando apto a gerar despesa a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 17 de novembro de 2021.